

SÃO PAULO URBANISMO

Gerência de Compras, Licitações e Contratos

RUA Líbero Badaró, 504, 16º ANDAR - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01008-906 Telefone: 3113-7809

TERMO DE ADITAMENTO № 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 003/SP-URB/2022

PROCESSO № 7810.2022/0000908-9

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO -SECOVI-SP E A SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS, CONFORME A GRADE CURRICULAR QUE VIER A SER OFERTADA PELO SECOVI POR MEIO DA UNISECOVI, EM FAVOR DA SP-URBANISMO.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de prazo

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP, entidade sindical com sede na Rua Dr. Bacelar, nº 1043, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04026- 002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.898/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo CEO, Sr. ELY FLÁVIO WERTHEIM e de outro lado a SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, com endereço na Rua Líbero Badaró, nº 504, 16º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 33.840.043/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CESAR AZEVEDO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. WALDIR AGNELLO, doravante denominados PARTÍCIPES, resolvem celebrar este Termo de Aditamento, de acordo com a Resolução de Diretoria DAF № 18/2023 (doc. sei 087076003), bem como Despacho Autorizatório (doc. sei 087087023), observando, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016 E demais normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e conclusões.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo do presente Termo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Diante da prorrogação, fica mantido o previsto no item 8.2. da "Cláusula Oitava De Outras Disposições" do Termo de Cooperação Técnica, conforme segue:
 - **"8.2.** Este Acordo **não envolve qualquer transferência de recursos financeiros** entre os Partícipes."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente ajuste em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

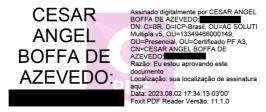




ELY FLÁVIO WERTHEIM

Presidente Executivo CEO DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE I

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI—SP



CESAR AZEVEDO
Presidente
SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO



WALDIR AGNELLO Diretor Administrativo e Financeiro SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

TESTEMUNHAS:





CINTIA FABIANO Assinado de forma digital DA SILVA SILVA CAVALIERI Dados: 2023.08.02 115.001 -9700′